



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANAÍBA

Lei Nº 769.

(167 / 75)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À CÂMARA
MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANAÍBA - MG.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir à Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no corrente exercício, crédito especial no valor de CR\$37.884,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros) , para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 25, de 02 de Julho de 1.975, com a seguinte classificação:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
3.1.1.1.00-01	Vencimentos e vantagens fixas..18.942,00
3.1.1.1.00-02	Despesas variáveis com pessoal fixo.....18.942,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas que advirão com o cumprimento do que dispõe o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, como recursos , os previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964:

I - Os provenientes de excesso de arrecadação;

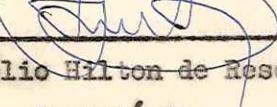
II- Os resultados de anulação, digo resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 1.975.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 12 de Setembro de 1.975.


José Queiroz da Silva

Prefeito Municipal


Hélio Hilton de Resende

Secretário